



SEGUNDO ADITIVO ao Contrato oriundo da tomada de preços 001/2017-TP, firmado entre o Município de Solonópole, através da **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa **DIOGENES E AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA ME**, para o fim que nele indica:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 41.336.843/0001-40, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima – 104 – Centro – Solonópole/Ceará, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO DE SOUSA BASTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DIOGENES E AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Dr. Queiroz Lima – 190 – Centro - Solonópole/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.216.688/0001-47, tendo como representante legal, Sr. **KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO**, portador(a) do CPF nº 882.950.013-53, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE ADITIVO**, objetivando a prorrogação da prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Solonópole, em consonância com a legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de **TERMO ADITIVO** ao Contrato oriundo da **Tomada de Preços nº 001/2017-TP**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica apta a prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, na área administrativa, auxiliando na solução de problemas, emissão de pareceres, relacionados a assuntos jurídicos, administrativos e legislativo, junto a Câmara Municipal de Solonópole**, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, onde esta consagra-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017-TP**, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 - O prazo estabelecido na Cláusula **QUINTA** do Contrato Original, fica prorrogado pelo **período de mais 11 (onze) meses, terá vigência até 16 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e alterada.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **0101.01.031.0001.2.001 (MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA) Fonte 001, Exercício**



2019, constante do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para este fim, conforme despacho de disponibilidade de recurso orçamentário emitido pela contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Solonópolis-CE, 15 de fevereiro de 2019.

THIAGO DE SOUSA BASTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Kellyton Azevedo de Figueiredo
DIOGENES E AZEVEDO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome: **Manoel José Manoel Gomes**
CPF: **87.231.9953-68**

02.

Nome: **Maria Goretti P. M. Lima**
CPF: **489.859.193-34**